



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos**, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cujo fornecedor registrado disponibilizará **conjuntos de psicomotricidade** destinados às unidades educacionais do município de Urubici.
- 1.2. A contratação será realizada na forma de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, do Pregão Eletrônico nº 04/2025, conduzido pelo CODAP, em consonância com o disposto nos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços e sua utilização por órgãos não participantes (caronas).

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Total
2	Conjunto de Psicomotricidade destinado a crianças de 0 a 3 anos, organizado para oferecer inúmeras possibilidades pedagógicas que estimulem o desenvolvimento infantil nas áreas física, cognitiva, linguística e socioemocional, composto por aproximadamente 32 peças (circuitos, rampas, túneis, retângulos, triângulos, escadas, entre outros). O conjunto inclui ainda certificado do INMETRO, guia metodológico com fundamentação teórica,	Conjunto	R\$ 22.516,10	7	R\$ 157.612,70



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	20 sequências didáticas, aplicativo 3D com realidade aumentada e vídeos instrucionais.				
3	Conjunto Psicomotricidade destinado a crianças de 4 a 5 anos, com aproximadamente 111 peças (estruturas de equilíbrio, rampas, escadas, bases, ponte de PVC, retângulos arredondados, pneus, circuitos e demais componentes de psicomotricidade). Inclui certificado do INMETRO, guia metodológico com fundamentação teórica, 20 sequências didáticas, aplicativo 3D com realidade aumentada e vídeos instrucionais.	Conjunto	R\$ 29.106,10	4	R\$ 116.424,40
TOTAL:					R\$ 274.037,10
Duzentos e setenta e quatro mil trinta e sete reais e dez centavos					



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela **necessidade de garantir ambientes adequados e recursos pedagógicos de qualidade** nas unidades de educação infantil do município de Urubici, com o objetivo de atender de forma plena e segura as crianças matriculadas nas creches e centros de educação infantil. A aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, em especial os conjuntos de psicomotricidade, é essencial para a promoção de **atividades lúdicas estruturadas**, que contribuem para o **desenvolvimento físico, cognitivo, motor, linguístico e socioemocional** das crianças.

Além disso, a contratação por meio da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 do CODAP** se apresenta como alternativa **eficiente, econômica e segura**, permitindo o fornecimento de materiais já previamente licitados, em conformidade com as normas técnicas e certificações exigidas pelo INMETRO. Esta solução atende à política pública de valorização da primeira infância, fortalece a qualidade do ensino ofertado, padroniza os recursos pedagógicos disponíveis e assegura **eficiência na utilização dos recursos públicos**, garantindo que todas as unidades educacionais disponham de instrumentos adequados para o desenvolvimento integral das crianças.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Item 2 – Conjunto de Psicomotricidade “Pequenos Passos”

Público-alvo: Crianças de 0 a 3 anos.

Objetivo: Oferecer inúmeras possibilidades pedagógicas que estimulem o desenvolvimento infantil em todas as áreas (física, cognitiva, linguística e socioemocional) por meio de atividades psicomotoras, lúdicas e criativas.

Componentes do conjunto (aproximadamente 32 peças):

- **Circuito 5 peças:**

- 1 rampa: 50x50x30 cm
- 1 túnel: 50x50x50 cm
- 3 retângulos com bordas ovais: 100x55x5 cm, 50x25x30 cm, 50x20x25 cm



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- **Circuito 8 peças:**

- 1 rampa: 60x13x50 cm
- 1 túnel: 50x50x40 cm
- 1 quadrado: 50x40x5 cm
- 1 retângulo ondulado: 60x50x10 cm
- 2 triângulos: 50x50x5 cm
- 1 retângulo com duas ondulações: 60x50x10 cm
- 1 escada: 60x60x15 cm

- **Ponte 5 peças:**

- 1 rampa: 50x40x30 cm
- 1 retângulo: 100x30x30 cm
- 1 escada: 50x40x30 cm
- 2 quadrados: 40x30x20 cm

- **Circuito 7 peças:**

- 1 túnel: 60x60x45 cm
- Diversos retângulos, escadas, rampas e triângulo, conforme medidas descritas acima

- **Ginástica 7 peças:**

- 1 escada: 50x40x30 cm
- 2 suportes U: 60x30x30 cm
- 1 cilindro: 100x30x30 cm
- 1 rampa: 50x55x30 cm
- 1 meio pneu: 120x60x30 cm



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 1 retângulo dentado: 120x100x5 cm

Material:

- Densidade: 20 ou 23
- Revestimento: Tecido emborrachado resistente, 0,40 mm Bagum ou similar
- Costura: Transporte duplo, acabamento em zíper nº 06 ou similar, velcro quando necessário
- Certificado: INMETRO

Recursos adicionais:

- Guia metodológico com fundamentação teórica, 20 sequências didáticas, objetivos de aprendizagem e orientações pedagógicas
- Aplicativo 3D para dispositivos Android com realidade aumentada
- 6 vídeos formativos e instrucionais

4.2. Item 3 – Conjunto de Psicomotricidade “Praticar”

Público-alvo: Crianças de 4 a 5 anos.

Objetivo: Estimular o desenvolvimento psicomotor em todas as áreas (física, cognitiva, linguística e socioemocional) com atividades lúdicas, pedagógicas e criativas.

Componentes do conjunto (aproximadamente 111 peças):

- **Equilíbrio (7 peças):** Rampa, escada, bases U, ponte, arcos 180°
- **Ponte:** Estrutura tubular em PVC, 11 peças 35x5 cm, 2 peças 75x5 cm, 4 peças 50x5 cm, 4 peças curvas 65x5 cm; conexões e bases em polipropileno 10x10x5 cm; travamento em nylon (26 peças para tubos e 8 para painéis)
- **Retângulos arredondados:** Diversos tamanhos de 45x25x30 cm até 45x25x60 cm
- **Circuito 10 peças:** Cilindro, retângulos, escadas, rampas, hexágono
- **Ginástica 9 peças:** Pneus de 40x20x20 cm, 68x30x20 cm e 80x40x40 cm



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- **Circuito rastejar:** Rampa 40x30x10 cm, círculos 60x60x10 cm, lombada, baixo relevo, tapete ondular 60x60x10 cm

Material:

- Densidade: 20 ou 23
- Revestimento: Tecido emborrachado resistente, 0,40 mm Bagum ou similar
- Costura: Transporte duplo, acabamento em zíper nº 06 ou similar, velcro quando necessário
- Certificado: INMETRO

Recursos adicionais:

- Guia metodológico com fundamentação teórica, 20 sequências didáticas, objetivos de aprendizagem e orientações pedagógicas
- Aplicativo 3D para dispositivos Android com realidade aumentada

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
- 5.2. O material adquirido deverá ser entregue na secretaria municipal de educação, localizada na Praça Francisco Pereira Souza, 53 - Centro, Urubici - SC, 88650-000

6 CONDIÇÃO DE GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia do material fornecido deverá ser de 1 ano para defeitos de fabricação do produto.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Rita de Cássia de Souza**, ocupante do cargo de **Diretor do Ensino Fundamental Anos Iniciais**, Matrícula N° **5312**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato a Sra. **Edina Warmling**, ocupante do Cargo de **Professora**, Matrícula **278**, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	22.516,10	R\$ 22.516,10
03	04	29.106,10	R\$ 116.424,40
		TOTAL	R\$ 138.940,50

Dotação: 178 Proj./Ativ. 2.117 FUNDEB VAAR 3.3.90.00.00.00.00.00 1.543.0000.0000

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	06	22.516,10	R\$ 135.096,60
		TOTAL	R\$ 135.096,60

Dotação: 120 Proj./Ativ. 2.120 OPERACIONALIZAÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

CAI ADELAIDE BECKHAUSER GASPAR

CEI AMÉLIA MATOS DA LUZ

CEI ANA RODRIGUES CORREA

CEI BERNADETE BECKHAUSER GASPAR

CEI GALVINA VIEIRA ÁVILA

CEI LÍDIA COSTA DE SOUZA

CEI RAI0 DE SOL



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PRE-ESCOLAR RIO VACARIANOS

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
 - 12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
 - 12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - 12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
 - 12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
 - 12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
 - 12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 01 de setembro de 2025.

**RITA APARECIDA DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE URUBICI**



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 02 de setembro de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal